

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos, no Ed. Sede da SEMARH - Sala de Reuniões, 4º andar, ocorreu à terceira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - CAF/FUNAM, com a seguinte pauta: Item um: Ordem do dia: Abertura e Apresentação Item dois: Análise dos Processos abaixo relacionados, com vistas à tomada de decisões; Processos: 390.000.718/2009; 390.000.711/2009; 390.000.715/2009; 390.000.551/2009. Item três: Informes Gerais. Estavam presentes os seguintes Conselheiros (as): PAULO PENHA DE LIMA, Conselheiro Suplente (SEMARH) e Vice-Presidente (CAF/FUNAM); RENATA FORTES FERNANDES, Conselheira Suplente (IBRAM/DF); PAULO CELSO DOS REIS GOMES, Conselheiro Titular (SEMARH); DOUGLAS JOSÉ DA SILVA, Conselheiro Suplente (UCB); ELITON MENDES BRANDÃO, Conselheiro Titular (IESB). O Senhor Vice-Presidente do CAF/FUNAM, PAULO LIMA, deu início a reunião explicando que esta tentaria atender algumas das solicitações do Tribunal de Contas do DF, no sentido de dar celeridade aos processos propostos ao FUNAM/DF e que se encontram sem definição de julgamento. Neste sentido explicou que alguns processos propostos em demanda induzida no Edital 001/2009 e um por demanda espontânea, proposto pelo IBRAM/DF, seriam objeto de julgamento nesta reunião, visto que estes se encontram em tramitação desde a sua proposição, em 2009 e até o presente não foram dadas definições quanto a sua execução ou não. Apesar de alguns destes processos, que serão analisados, terem cumprido parte dos trâmites legais necessários, nenhum deles chegou à sua fase final de análise e para este momento pode ser que estejam em distonância com as políticas ambientais atuais do Distrito Federal, ou que, seus objetivos já terem sido cumpridos total ou parcialmente em outros projetos ou ações do GDF, e ainda, certamente, estão com seus orçamentos e objetivos desatualizados. Ressaltou ainda, que a SEMARH/DF se prepara para propositura de novo Edital voltado para atender às políticas ambientais do DF, a ser financiado pelo FUNAM/DF. Neste momento estas entidades poderão apresentar novas propostas, com demandas, objetos e orçamentos atualizados. Em vista do exposto a secretaria executiva, na tentativa de dar uma resposta aos proponentes, solicitou a inserção na pauta desta reunião à apreciação destes processos para que sejam votados pela sua destinação, o que será feito a partir da apresentação que se segue, onde será verificada a situação atual do andamento de cada processo. O primeiro processo apresentado de nº 390.000.718/2009, referente ao Projeto de Educação Ambiental proposto pela Eco Atitudes Ações Ambientais, orçado no valor de R\$ 188.000,00. O segundo processo de nº 390.000.711/2009, Projeto de Educação Ambiental proposto pela Fundação Universa, orçado no valor de R\$ 212.310,00. Terceiro processo exposto o de nº 390.000.715/2009, Projeto de Educação Ambiental proposto pela Associação Preserve Amazônia, orçado no valor de R\$ 127.990,00. Os três processos, ora apresentados, procedem de demanda induzida do Edital nº 001/2009-FUNAM/DF. A apresentação feita contou com uma síntese do histórico processual e trâmites legais. Também foi ressaltado na apresentação que, a continuidade do processo implicará na atualização da documentação de habilitação jurídica da entidade proponente, como: alvará de funcionamento, comprovante de inscrição no cadastro fiscal do GDF, certificado de regularidade do FGTS/CRF, certidão conjunta negativa de débito relativa aos tributos federais, contribuições previdenciárias e a terceiros, certidão negativa de débitos-fazenda/GDF; bem como, atestado de capacidade técnica e documento de cadastramento no CAF/FUNAM, etc., no que concerne a regularidade jurídica e fiscal e a revalidação das certidões juntadas ao processo, bem como, das tomadas de preço, por estarem com os prazos de validade vencidos, ficando a cargo deste Conselho de Administração do Fundo/CAF-FUNAM, a decisão pela continuidade ou não deste Processo, visto que o Edital que rege este Processo, em seus itens 8.3 e 8.5, respectivamente, assegura que fica a critério do CAF/FUNAM “decidir pela conveniência e oportunidade da realização do convênio” e “a seleção de entidades não gera nenhum compromisso de celebrar Convênio nem geram quaisquer direito aos interessados”. Concluídas as apresentações destes processos e, considerando as argumentações do vice presidente e o exposto na apresentação dos processos este Conselho votou, por unanimidade, pelo arquivamento dos processos em questão. Em seguida foi apresentado o processo nº 390.000.551/2009, Projeto de Ampliação da Biblioteca do Cerrado proposto pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IBRAM, orçado no valor de R\$ 650.000,00, decorrente de demanda espontânea. Na apresentação do histórico processual e dos trâmites legais foi exposto que a equipe técnica recomendou a apreciação do pro-

cesso em comento pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, órgão federal responsável pela preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, declarado Patrimônio Histórico e Cultural de Brasília, o qual emitiu a Informação Técnica nº 01/2010, da Superintendência do IPHAN, constante na folha de nº 79 dos autos, assinado pela arquiteta Daniela L. F. Castro manifestou que “Tendo em vista que o processo em questão não apresenta subsídios técnicos quanto à permissão de uso da biblioteca do Parque da Cidade, bem como, a definição para acréscimos de áreas, sugiro a devolução do processo, e que somente após a apresentação de normas para o local, seja emitido parecer dessa Superintendência quanto ao projeto em questão”. Assim, o entendimento desta secretaria é de que o Projeto de ampliação da atual Biblioteca do Cerrado só terá amparo legal quando o Plano Diretor do Parque for elaborado e aprovado em todas as instâncias cabíveis. A secretaria executiva informou ainda, que obteve informações dos órgãos competentes de que o referido Plano Diretor não chegou a sua fase final de aprovação e não tem previsão da sua conclusão. Depois de concluída a apresentação o Conselho decidiu, por unanimidade, pelo arquivamento do processo. Seguindo a pauta no seu item três, o Conselheiro Paulo Celso dos Reis Gomes, observando que, para esta reunião, a secretaria executiva, responsável pela convocação dos Conselheiros, efetuou convocação apenas dos conselheiros titulares por entender que estes devem declinar nos casos de faltas e impedimentos, ao seu suplente a responsabilidade de substituí-los, o que pode não ter acontecido, resultando em falha de comunicação entre conselheiro titular e suplente, ocasionando considerável ausência destes nesta reunião. Assim sendo, o conselheiro sugeriu que o procedimento fosse modificado e a partir das próximas convocações, estas fossem efetuadas tanto ao conselheiro titular como ao seu suplente. O não comparecimento do titular deverá ser comunicado à Secretaria Executiva, no prazo estipulado no regimento interno do CAF/FUNAM. Foi informado pelo vice-presidente que o regimento interno do FUNAM está sendo revisado, dado as normas de funcionamento do FUNAM e do Conselho de Administração – CAF/FUNAM. Esclareceu que as alterações que estão sendo feitas de imediato é referente ao manual e procedimentos internos, que será revisado e simplificado visando uma melhor celeridade na sua aplicabilidade. Informou ainda, que por uma orientação do Tribunal de Contas a Secretaria está tentando formar uma estrutura própria para o FUNAM, já foi enviada solicitação à Casa Civil e esperamos uma resposta positiva. Além disso, temos que dotar o FUNAM de alguns equipamentos móveis para poder funcionar melhor, muito provavelmente será apresentado um projeto de infraestrutura. Os Conselheiros, bem como a Secretaria Executiva manifestaram preocupação quanto ao gerenciamento dos recursos do fundo caso a Casa Civil não aprove a estrutura apresentada, considerando que nós Conselheiros somos responsáveis pela aplicação do dinheiro público e precisamos de um respaldo logístico maior, como uma estrutura jurídica e técnica que possa dar suporte na elaboração de contrato, convênio, orçamento, etc., e por lei o FUNAM tem que ter essa estrutura, independente da Unidade de Administração Geral da Secretaria. Após os informes o conselho por unanimidade sugeriu que fosse feita uma homenagem ao conselheiro PERSEU FERNANDES DOS SANTOS, falecido recentemente, pela sua dedicação a este Conselho desde 2007. O tipo de homenagem a ser oferecida será discutido posteriormente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e aprovada por todos, foi assinada pelos Conselheiros, nominados e referenciados e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. PAULO PENHA DE LIMA; RENATA FORTES FERNANDES; PAULO CELSO DOS REIS GOMES; DOUGLAS JOSÉ DA SILVA; ELITON MENDES BRANDÃO.

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO Nº 50, DE 07 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, conforme deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo nº 197.000.163/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2013, que versa sobre a aquisição de insumos para impressoras, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa Nelton Rubens Eduardo – EPP, CNPJ nº 07.705.081/0001-74, Lotes 01 e 03, e em favor da empresa Reis Office Products Comercial Ltda., CNPJ nº 53.617.676/0004-38, Lote 02, RESOLVE: HOMOLOGAR o certame.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES